

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 - DPE

Processo nº 01137/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente **PREGÃO**, POR LOTE/ITEM, contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos (Camisas, Folders, Banners e Código de Defesa do Consumidor), conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, correspondente à contrapartida financeira da DPE/MA, referente ao Convênio nº 816123/2015, aprovado pelo Ministério da Justiça.

1.2 O valor total máximo da contratação foi estimado pelo setor do núcleo psicossocial da DPE/MA em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.3 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.53 Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos em Geral; PI: Manutsede; Fonte: 5101303594.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 24/09/2015 até o dia 06/10/2015
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 06/10/2015

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.
- 5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.
- 5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
 - b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
 - c) Valor unitário e valor total; conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, , encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
 - c.1) O valor não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
 - d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
 - e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação

destas informações quando da contratação.

- 5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- 5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DOS ITENS, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO do lote, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2.O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3.Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4.Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5.No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e

Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.2.1. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

- a) **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência de até 60 dias, a contar da abertura da licitação.

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a Defensora Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Defensora Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Defensora Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no ITEM 13 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no ITEM 12 do Termo de Referência.

19. DA VISTORIA

19.1. O material solicitado deverá ser entregue na Defensoria Pública do Estado, situado na Rua da Estrela nº 421 – Centro /Praia Grande.

19.2. O dia e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência junto a Coordenação do projeto, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência.

19.3. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após aprovação pelo Ministério da Justiça, conforme consta na cláusula sétima – da ação promocional do Termo de Convênio nº 1/2015/CDD/GAB SENACON/SENACON e posteriormente autorizado pela Coordenação do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@dpe.ma.gov.br

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 22 de setembro de 2015.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos (Camisas, Folders, Banners e Código de Defesa do Consumidor), incluindo a produção editorial, diagramação, formatação e confecção.

1.2 A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características abaixo especificadas, atendendo às necessidades de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto: “A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia”, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A contratação se justifica para atender a divulgação do projeto “A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia”, onde ressaltarão a importância do efetivo cumprimento das ações desenvolvidas, além de mostrar a importância do papel da Defensoria Pública nas demais áreas de atendimento.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Conforme Termo de Convênio Nº 1/2015/CDD/GAB SENACON/SENACON, CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

II Constituem obrigações da Conveniente:

***Item 17:** Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto do contrato;*

***Item 24:** Prever no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;*

***Item 27:** Observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.*

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços gráficos para confecção de Camisas, Folders, Banners e Código de Defesa do Consumidor fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada prova de qualidade de todos os serviços, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

5.2. Criação gráfica de Camisas, Folders, Banners e Código de Defesa do Consumidor seguindo os padrões de diagramação instituídos pela DEFENSORIA PÚBLICA. Todas as artes criadas devem ser enviadas em CD ou por e-mail (dpe.ma.convenios@gmail.com) para aprovação.

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificação	Qtde.	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
01	Camisas	100	23,00	2.300,00	25,00	2.500,00	27,00	2.700,00
02	Folders	3.000	1,00	3.000,00	1,00	3.000,00	1,00	3.000,00
03	Banners	05	300,00	1.500,00	300,00	1.500,00	300,00	1.500,00
04	Código de Defesa do Consumido	3.500	7,50	26.250,00	8,00	28.000,00	8,50	29.750,00
Total da Proposta			33.050,00		35.000,00		36.950,00	

OBS: Anexo, propostas para verificação apresentada no período da elaboração do projeto “A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia” devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisas branca 100% algodão fio penteado, gola em V, manga curta, arte policromia frente e costas. Tamanhos: P(25), M(50), G(25).	100	Unid.	25,00	2.500,00
02	Folders informativos, formato aberto 30x21cm, 4x4 cores, Impressão off-set, papel couchet brilho.	3.000	Unid.	1,00	3.000,00
03	Banners no tamanho 0,90x2,00, em policromia, lona vinílica, Cor: 4/0, Acabamento: tubos com fechamento em cima e embaixo com corda para	05	Unid.	300,00	1.500,00

	pendurar.				
04	Código de Defesa do Consumidor <u>CAPA:</u> Personalizada do tipo livreto, formato aberto 30x21 cm, papel troplex 300g. Cor 4x0. <u>MIOLO:</u> Papel Offset 90 gr dobrado, grampeado mais arte final, Cor 4x4, 75 páginas (não incluso a capa)	3.500	Unid.	8,00	28.000,00
TOTAL					R\$ 35.000,00

7.1. A cotação do material gráfico foi baseado na pesquisa de preço realizada no período da elaboração do projeto “A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia”, devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, aprovado pelo Convênio SICONV nº 816123/2015.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O material solicitado deverá ser entregue na Defensoria Pública do Estado, situado na Rua da Estrela nº 421 – Centro /Praia Grande.

8.2. O dia e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência junto a Coordenação do projeto, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência.

8.3. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após aprovação pelo Ministério da Justiça, conforme consta na cláusula sétima – da ação promocional do Termo de Convênio nº 1/2015/CDD/GAB SENACON/SENACON e posteriormente autorizado pela Coordenação do projeto.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura e findar-se-á na entrega do objeto licitado.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação do projeto “A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia”. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do material e representar a DPE/MA perante a Contratada.

10.3. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

11. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá manter um escritório de representação em São Luís/MA para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com o CONTRATANTE. Caso não o tenha, deverá se comprometer a instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

11.2. Os prazos máximos para apresentação das provas do material gráfico ao CONTRATANTE deverão seguir as determinações abaixo, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações:

11.2.1 - 48 (quarenta e oito) horas para camisas, contadas a partir da entrega do conteúdo, devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça, fornecida pelo CONTRATANTE.

11.2.2 - 72 (setenta e duas) horas para Folders, Banners, Código de Defesa do Consumidor, contadas a partir da entrega das informações que irão compor o material, devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça, fornecida pelo CONTRATANTE.

11.3. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA no prazo solicitado, a CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para aprovar as camisas e 72 (setenta e duas) horas para aprovar os demais materiais.

11.4. Caso não esteja em conformidade, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para entrega de nova aprovação das camisas e 48 (quarenta e oito) horas para entrega da aprovação dos demais materiais, de acordo com alterações que se fizerem necessárias pela CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Coordenação do Projeto. Após a aprovação e a execução dos serviços, caberá a mesma a entrega do fotolito.

11.6. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação pela coordenação do projeto.

11.7. Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega do material gráfico, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

11.7.1 - 48 (quarenta e oito) horas para camisas, contadas a partir da aprovação pela coordenação do projeto.

11.7.2 - 72 (setenta e duas) horas para Folders, Banners, Código de Defesa do Consumidor, contadas a partir da aprovação pela coordenação do projeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.2.1. Executar os serviços, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 6 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

12.2.3. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

12.2.4. A não notificação da CONTRATANTE implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos encontram-se em perfeitas condições, iniciando, portanto a contagem do prazo para a produção, acabamento e entrega.

12.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.2.6. Responsabilizar-se pela entrega do material.

12.2.7. Executar os serviços no prazo determinado.

12.2.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da DEFENSORIA PÚBLICA.

12.2.9. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

12.2.10. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

12.2.11. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à DEFENSORIA PÚBLICA em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

12.2.12. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a DEFENSORIA PÚBLICA julgue necessário.

12.2.13. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

12.2.14. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA.

12.2.15. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

13.1.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.5. Atestar a Nota Fiscal, comprovando a realização dos serviços solicitados.

13.1.6. Efetuar o pagamento de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

13.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre as penalidades e outras execuções de sua responsabilidade.

13.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a inserção no corpo do documento a referência do convênio (CONVÊNIO MJ/SENACon/FDD Nº 816123/2015), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666, de 1993.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a atestação da nota fiscal.

15. COMUNICAÇÃO VISUAL

15.1 Conforme Termo de Convênio Nº 1/2015/CDD/GAB SENACON/SENACon:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

*Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal. Deverá constar, além do Ministério da Justiça, a Secretaria Nacional do Consumidor, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e a logomarca do Governo Federal.*

15.2 Todo o material gráfico deverá conter as logomarcas (Ministério da Justiça / Secretaria Nacional do Consumidor / Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos / Defensoria Pública do Estado do Maranhão / logomarca do Governo Federal e a logomarca do projeto), conforme consta na cláusula sétima – da ação promocional do Termo de Convênio.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para a execução dos serviços conforme acima especificado é de: **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

17. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

17.1. A estimativa dos valores de SERVIÇOS GRÁFICOS foi feita baseada em consulta a empresas atuantes no mercado local, realizada no período da elaboração do projeto “A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia” devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, aprovado sob Convênio SICONV nº 816123/2015.

São Luís, 11 de junho de 2015

Chefe do Núcleo do Setor Psicossocial

CONTRATO Nº XXX/2014

PROCESSO Nº 1137/2015

CONVÊNIO Nº 1/2015/MJ/CDD/SENACON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO** E DE OUTRO LADO, ,NA
FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, residente e domiciliado, nesta Cidade, e do outro lado a empresa, sediada a, nº, Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1137/2015, Nota de Empenho nº, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº001/2015 – CPL/DPE**, referente ao Convênio nº 1/2015/CDD/GAB SENACON/SENACON, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão nos termos do Convênio nº 1/2015/CDD/GAB SENACON/SENACON, firmado com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, conforme as especificações e quantidades do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Os serviços serão propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e as normas vigentes que eles se aplicarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico **001/2015 - CPL/DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter um escritório de representação em São Luis – MA, para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com o CONTRATANTE. Caso não o tenha, deverá se comprometer a instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Os prazos máximos para apresentação das provas do material gráfico ao CONTRATANTE, visando garantir a qualidade do objeto e a correção das informações quando necessário, deverão obedecer às datas definidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviços conforme abaixo:

a) Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

b) O dia e o horário para entrega deverão ser agendados com antecedência junto a Coordenadora do Projeto, seguindo o prazo instruído no Item 10 do Anexo I -Termo de Referência .

PARÁGRAFO SEGUNDO – O material após impresso será entregue sem ônus para a DPE/MA, em sua sede localizada na Rua da Estrela, nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver - São Luís- MA – Defensoria Estado do Maranhão. O dia e horário para entrega deverá ser agendado com antecedência junto a Coordenação do projeto, conforme estabelece o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Proceder a realização do serviço, de acordo as especificações constantes do item 6.0 do Termo de Referência e da sua proposta comercial com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- A não notificação da CONTRATANTE implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para produção, acabamento e entrega.

- A CONTRATADA deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Coordenadora do Projeto desta DPE/MA. Após a aprovação e a execução dos serviços, caberá a mesma a entrega do fotolito, conforme referendado no item 11 do Termo de Referência.
- g) Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação pela Coordenação do Projeto da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- i) Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE nos prazos previamente definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- j) Executar os serviços no prazo determinado.
- l) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Indicar nome e telefone de preposto objetivando comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quantos aos serviços a serem executados.
- n) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.
- o) Providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final; A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas; à exposição de extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenamento ao relento.
- p) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- q) O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas **não será recebido definitivamente**, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- r) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- s) Manter inalterados os preços e condições propostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições contratuais.;
- b) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- e) Emitir Ordem de Fornecimento do material com tempo hábil para a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega do material;
- f) Atestar a Nota Fiscal, comprovando a realização dos serviços solicitados;
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Termo de Referência, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e outras execuções de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada.
- i) Rescindir contrato, em situações em que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 15 (quinze) dias**, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, para crédito na conta corrente por ele indicada, de acordo com os serviços executados, após o recebimento, conferência e atesto dos serviços por representante designado pela CONTRATANTE, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco, conta corrente n.º, Agência n.º

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á com a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: MANUTSEDE; ND: 339039.53 FR: 5101303594.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2015.

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____